



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 825

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 825

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.447, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1626, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$.37.201,95 (Trinta e sete mil, duzentos e um reais e noventa e cinco centavos), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.39.00 (020) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.054 - Manutenção atividades Médico Hospitalar - Cistmetro

3.3.90.39.00 (250) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.301,95

10.305.1118.2.084 - Manutenção das atividades de Vigilância e Promoção em Saúde

3.3.90.30.00 (270) - Material de Consumo.....R\$ 900,00

TOTAL.....R\$ 37.201,95

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.695.1102.1.028 - Revitalização do Parque Ecológico "Henrique Barbeta" - contrap.

4.4.90.51.00 (035) - Obras e Instalações.....R\$ 37.201,95

TOTAL.....R\$ 37.201,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.448, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEBE EM DOAÇÃO BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Aline Pazetto, o bem móvel abaixo especificado:

· 1 (um) Placar Eletrônico;

Art. 2º - Para efeito de incorporação ao patrimônio municipal e escrituração contábil, atribui-se ao item doado: 1 (um) Placar Eletrônico, o valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), recebido em doação, descrito no artigo anterior; e, instalado no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº. 4.449, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.685 de 05 de dezembro de 2023, que regulamenta a atualização de vencimentos estipulados pelo Governo Federal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a partir de 1º de janeiro de 2024, o pagamento do salário mínimo federal, no valor de R\$.1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), enquanto não for estipulado outro valor salarial para os grupos e subgrupos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 825

Página 3 de 4

municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.450, DE 03 JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 1.692 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2024, o crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). (Crédito Adicional Especial aberto em 2023 - através da Lei Municipal nº. 1.686 de 05/12/2023 e Decreto nº4.432 de 05/12/2023).

Parágrafo Único - A despesa relativa à reabertura do crédito adicional especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.126 Sec. de Estado da Saúde - Financ. Ações Saúde - Res. 138/23

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 150.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a reabertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 150.000,00

TOTALR\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação

constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas da receita de Rec. Rend. Aplicação Financeira e Transf. Recursos Estadual - Financ. Ações Saúde (rubrica da receita 17.23.50.0.1.05 - código de aplicação 02.301.16)

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o crédito adicional especial, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.451, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.692, de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 241.637,48 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), (Crédito Adicional Especial aberto em 2023 - através da Lei Municipal nº. 1.687 de 05/12/2023 e Decreto nº. 4.433 de 05/12/2023).

Parágrafo único - As despesas relativas à reabertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.2.127 FEHIDRO - Plano Municipal de Saneamento Básico - contrato nº 343/2023

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.9.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 229.555,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 825

Página 4 de 4

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.2.128 FEHIDRO - Plano Municipal de Saneamento Básico - contrapartida

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.9.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
12.081,90

TOTALR\$ 241.637,48

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a reabertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.....R\$ 12.081,90

b) excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita do Convênio Fehidro - contrato nº 343/2023 - destino a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de IpeúnaR\$ 229.555,58

TOTALR\$ 241.637,48

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, e m se verificando a necessidade de aportes financeiros nas dotações reabertas acima e excesso de arrecadação da rubrica da receita do convênio nº 343/2023 - Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipeúna - Fehidro e da rubrica de receita de rendimento de aplicação financeira do convênio (código de aplicação 02.100.79).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **CARLOS ALBERTO DA SILVA** - I.M: **791**, portador do CPF: **078.730.998-22**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **DAILSON PINHEIRO CALDAS - ME** - I.M: **863**, inscrito no CNPJ: **11.461.691/0001-47**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **FELICIANO`S ARTIGOS EVANGELICOS** - I.M: **851**, inscrito no CNPJ: **11.167.763/0001-48**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

Pelo presente, notifica-se o contribuinte **WOLFGANG LIPP** - I.M: **771**, portador do CPF: **123.409.898-92**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão de auto de infração e multa. Fica intimado a regularização da situação no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data desta publicação.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Notificações

Notificação preliminar

Pelo presente, notifica-se a contribuinte **CAMILA SERAFIM AGROPECUARIA ME** - I.M: **1125**, inscrito no CNPJ: **20.754.306/0001-40**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipeúna, para regularização da situação cadastral relativa à baixa no cadastro mobiliário de contribuinte. O não atendimento a esta notificação, agride as legislações vigentes no Município e implicará na emissão